CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Pelo presente instrumento, ARNALDO DARDIS JÚNIOR, brasileiro, empresário, casado, RG n. 9 1171848-SSP/PB, CPF/MF n. 9 552.496.044-04, domiciliado na Rua Governador Antonio Mariz, nº 600, Bairro Portal do Sol, nesta cidade, adiante denominado LOCADOR; e MICAEL LUCAS DIAS TAVARES, BRASILEIRO, RG nº 12.345.678-9, CPF/MF nº 123.456.789-09, domiciliado(a) na RUA NOVA, MATA REDONDA, Cep. 58320-000, adiante denominada LOCATÁRIO(A), têm entre si justo e contratado o que se segue:

- 1.0 O LOCADOR é senhor e legítimo proprietário da MINHA LOJA, situado na FAZENDA DA BOA ESPERANÇA, nesta cidade, pelo que, através do presente contrato, LOCA-A o segundo nominada, aqui chamada LOCATÁRIA.
- 2.0 O prazo de locação é de 1 mês(es), de 29/09/2024 a 31/10/2024. Ao final do contrato, a LOCATÁRIA se obriga a entregar o imóvel locado completamente desocupado e em perfeitas condições de higiene e uso para o LOCADOR.
- 3.0 O valor mensal do aluguel, durante todo o período, será de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais), que será pago todo o dia 30 de cada mês, na forma de cheques pré-datados, sendo o primeiro para o dia 30/10/2024 e o último para o dia 30/10/2024.
- 4.0 O não pagamento do aluguel no prazo estipulado pelo item 3.0 implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGP-M.
- 5.0 Havendo inadimplência da LOCATÁRIA por mais de 30 (trinta) dias corridos, considerarse-á rescindido o presente contrato de locação, independentemente de notificação, seja judicial ou extrajudicial, sem prejuízos dos encargos previstos pelo item 4.0 deste instrumento.
- 6.0 Obriga-se a LOCATÁRIA a pagar, durante todo o período da locação, as respectivas contas de energia, água, prêmio de seguro contra incêndio e as taxas de condomínio da loja, bem como o IPTU e a taxa de lixo, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.
- 7.0 A LOCATÁRIA, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo restituir o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza.
- 8.0 A LOCATÁRIA, dentro de quarenta dias da assinatura deste instrumento, fica obrigada a transferir a conta de energia para o seu nome, ou de empresa a ser constituída por ela e sediada no imóvel ora locado.

9.0 Benfeitorias. Eventuais reformas ou adaptações que a LOCATÁRIA pretenda executar no imóvel só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADOR. Eventuais benfeitorias ficam incorporadas ao imóvel, não cabendo à LOCATÁRIA qualquer direito de indenização ou retenção.

10.0 Obriga-se a LOCATÁRIA a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa. A LOCATÁRIA não poderá transferir este contrato ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR.

11.0 A LOCATÁRIA, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel, sempre que a segunda entender conveniente, desde que previamente acordados dia e hora. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel em perfeitas condições.

12.0 A LOCATÁRIA, caso resolva entregar o imóvel antes de completar o primeiro ano de locação ou diante da hipótese do item 5.0, deverá pagar ao LOCADOR uma multa equivalente a 01 (um) aluquel em vigor, reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido.

13.0 Esse contrato poderá ser renovado por períodos iguais, a cada um ano de vigência, desde que não haja qualquer notificação em contrário de qualquer uma das partes e com a antecedência mínima de sessenta dias do término de cada prazo contratual. Renovado o contrato, o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo IGP-M.

14.0 A LOCATÁRIA, nesta data, declara ter recebido uma cópia do Regimento Interno e da respectiva Convenção de Condomínio, obrigando-se a cumpri-las fielmente.

15.0 As partes contratantes elegem, nesta ocasião, para dirimir qualquer dúvida acerca do presente contrato, o foro da situação do imóvel, renunciando a qualquer outro.

16.0 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa (PB), 20 de março de 2018.

| LOCADOR: |
|---------------------------|
| ARNALDO DARDIS JÚNIOR |
| LOCATÁRIO(A): |
| MICAEL LUCAS DIAS TAVARES |

| TESTEMUNHAS: | | |
|--------------|------|--|
| | | |
| | | |